



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 035 .03.2022.

Mogi Guaçu, 11 de Março de 2022.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.366, de 2022, *que altera dispositivos da Lei nº 2.775, de 16 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização administrativa e do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, por ser contrário ao interesse público, em face da redação que se pretende acrescentar o **§ 7º do art. 63 da Lei nº 2775/1991**, quando diz que o servidor que por qualquer motivo deixar de receber a vantagem prevista no “caput” deste artigo no prazo legal, terá direito à sua percepção retroativamente. A expressão **qualquer motivo** abre uma gama imensa de possibilidades e não podem ser contempladas na presente legislação, prejudicando, sobremaneira, os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos que terá uma sobrecarga de serviços e teria que ser feito junto com os trabalhos do dia a dia, onde seria necessário o levantamento de aproximadamente 750 prontuários e digitar no sistema todos os afastamentos.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP